



Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	

Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 15/2024 28 DE AGOSTO DE 2024.

Instituir, Designar, Integrar e Atribuir os membros do Comitê de Gestão do Programa Busca Ativa Escolar.

O Prefeito do Município de Porto Alegre do TO, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Adesão do Programa Busca Ativa Escolar, que tem como objetivos:

- § - Facilitar o mapeamento e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- § - Criar uma dinâmica para que cada caso possa receber o encaminhamento adequado da rede de proteção;
- § - Facilitar a comunicação entre os diversos agentes e setores públicos locais para estabelecer uma ação intersetorial efetiva no enfrentamento da exclusão escolar;
- § - Produzir informações diagnósticas consistentes, que contribuirão para o planejamento e/ou ajustes das políticas públicas para a criança e o adolescente, bem como nas tomadas de decisões inerentes ao Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1o – Institui, Designa, Integrar e Atribui aos membros ao Comitê de Gestão do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 2o - O Comitê é composto pelos seguintes Cargos:

- Gestor Político;
- Coordenadora Operacional;
- Supervisora Institucional
- Técnico Verificador
- Agente Comunitário

Art. 3o - Compete aos Membros do Comitê:

- I - **Prefeito(a) Municipal:** Organiza e motiva os trabalhos da iniciativa do Busca Ativa Escolar;
- II - Gestor(a) Político(a) (Secretário(a) da Educação):

2.1 – Reúne as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar do programa e propõe a criação ou alteração de políticas públicas para combater a exclusão escolar;

2.2 - Tomar as decisões macro para a implementação da estratégia em âmbito estadual, sendo responsável por: nomear o(a) coordenador(a) e os(as) supervisores(as);

2.3 - Organizar a composição do Comitê Municipal e convocar as reuniões;

2.4 - Coordenar o processo de mobilização e de articulação dos municípios;

2.5 - Gerar relatórios sobre a situação do estado a partir dos dados inseridos na plataforma;

2.6 - Fomentar a intersetorialidade entre os órgãos do município;

2.7 - Propor ações e/ou políticas públicas visando ao enfrentamento da exclusão escolar.

III – Coordenador(a) Operacional: é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do plano de trabalho e de todas as ações do projeto;

3.1 – O (a) Coordenador (a) Operacional é o (a) profissional responsável pelo gerenciamento da estratégia, tanto no âmbito da metodologia, quanto do uso da plataforma.

3.2 -Tem o papel de garantir o fluxo de casos encaminhados para a (re)matrícula em escolas da rede.

3.3 - Articulação do sistema estadual ou municipal de ensino com em torno das ações da estratégia.

3.4 – Entre suas atribuições estão: redistribuir os casos recebidos;

3.5 - Formar, acompanhar e apoiar os(as) supervisores(as), técnicos operacionais e agentes comunitário de saúde; visualizar e extrair relatórios analíticos e debatê-los nos encontros do Comitê Gestor para análises e encaminhamentos.

IV – Supervisores Institucionais: indicados pelas secretarias/órgãos envolvidos no projeto;

4.1 - Realizar a gestão dos casos para encaminhamento aos diversos serviços públicos. É ele(a) quem acompanha o trabalho dos(as) profissionais de campo nas secretarias ou demais órgãos;

4.2 - Designa visita dos(as) técnicos(as) verificadores(as); e monitora os casos sob sua supervisão.

4.3 - Também participa do planejamento e das reuniões intersetoriais.

V – Técnicos Verificadores: são os responsáveis por elaborar o diagnóstico e produzir análise técnica sobre os casos encontrados;

5.1 - Fazer a visita domiciliar às famílias das crianças e adolescentes que estejam fora da escola a fim de realizar pesquisa detalhada; produzir análise técnica sobre os casos encontrados; e sugerir os encaminhamentos necessários a serem feitos pela Administração.

VI – Agentes Comunitários: são os responsáveis por fazer os primeiros alertas de crianças e adolescentes que estão fora da escola.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA – FEIRA 28 DE AGOSTO 2024 – Nº639

6.1 - Identificar, nos territórios onde atua, crianças e adolescentes que estão fora da escola, e emitir alertas sobre essas situações.

Art. 3o – Nomeia os membros do Comitê:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Otávio Silveira Neto – Gestor Político

Anailde Pereira dos Santos – Coordenadora Operacional

Orzilane Martins da Silva – Supervisora Institucional

Genilvan Nunes Rodrigues – Técnico Verificador

Vanessa Mayane Félix Ribeiro – Agente Comunitário

II - Representante Secretaria Municipal de Assistência

Social:

Sônia de Oliveira Marques – Supervisora Institucional

Karla Milena Brito Nascimento - Técnico Verificador

Lêda Márcia Antunes Pimentel – Agente Comunitário

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Ionara Mogiana Bispo dos Santos - Supervisora Institucional

Ianne Cleace de Oliveira Souto - Técnica Verificadora

Luza Rodrigues Aguiar – Agente Comunitário

Raísa Antunes Vieira – Agente Comunitário.

IV - Representante do Conselho Tutelar:

Francisca Silva Marques Rocha – Agente Comunitário

Adélia de Oliveira Filgueira - Agente Comunitário.